



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 47, DE 2001

Propõe que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto fiscalize o Ministério da Educação e as autarquias ligadas ao Projeto Nacional da Leitura Didática, quanto à utilização do material didático distribuído pelo Programa Nacional de Leitura Didática para a indução ideológica-partidária em favorecimento do governo federal.

Autor: Dep. WALDOMIRO FIORAVANTE
Relator: Deputado RAUL HENRY
Relator Substituto: Deputado ÁTILA LIRA

RELATÓRIO FINAL

Na reunião ordinária deliberativa do dia 07/05/08 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado Raul Henry, tive a honra de ser designado relator-substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Parlamentar.

“I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas providências para realizar ato de fiscalização e controle com vistas a prevenir a distribuição de material didático aos alunos, por meio do programa nacional de leitura didática, com fins de proselitismo partidário. Tal preocupação resulta de evento ocorrido no âmbito do referido programa, que teria distribuído mais de 500 mil exemplares do livro “Município em Debate”, que traz, no capítulo que trata dos partidos políticos, foto do PSDB no Congresso Nacional, conforme notícia veiculada na Folha de São Paulo, de 30/03/2001.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Esta PFC foi apresentada com o objetivo de evitar a distribuição de material didático, por meio do programa nacional de leitura didática, com conteúdo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

supostamente, ideológico-partidário. Ocorre que os fatos que fundamentam o pedido aconteceram em 2001, ou seja, há cerca de seis anos. Dessa forma, qualquer medida para atender a finalidade da PFC revela-se intempestiva, tendo em vista o tempo transcorrido.

Ademais, o Autor da proposição representou o Ministério Público Federal sobre os fatos em comento, com vistas às providências jurídicas cabíveis.

Desse modo, intempestiva e inoportuna a implementação desta proposta de fiscalização e controle.

IV – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pelo arquivamento desta PFC, em face da perda de oportunidade”.

Sala da Comissão, 07 de maio de 2008.

Deputado **RAUL HENRY**
Relator

Deputado **ÁTILA LIRA**
Relator Substituto